



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



**LEI N.º 596, DE 05 DE JULHO DE 2007.**

**“MOVIMENTO DE CIDADANIA PELAS ÁGUAS”.**

Tendo em vista que é um movimento de cidadãos preocupados com a preservação e o uso nacional da água;

Tendo em vista que é um facilitador, articulador e animador do processo de ações de Cidadania pelas Águas, visando melhor qualidade de vida. Promove palestras, debates e reuniões, facilitando o acesso às informações sobre o tema;

Tendo em vista que funciona nos Centros de Referência que estão espalhados por todo o Brasil. No Estado do Espírito Santo já existem 6 (seis) Centros, coordenados pelo CREA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** - Fica criado o “**MOVIMENTO DE CIDADANIA PELAS ÁGUAS**” no Município de Mangaratiba, com a finalidade de proteger o Meio Ambiente e promover melhor qualidade de vida a todos os munícipes.

**Art. 2º** - Poderão compor o presente Movimento, todas as pessoas interessadas em cuidar do Meio Ambiente, tornando-se voluntários, preservando a qualidade da água em nosso Município.

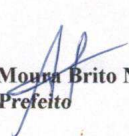
**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e o Órgão de Defesa Civil do Município cederão profissionais para integrarem e apoiarem o Movimento dentro de suas atribuições e especificações.

**Art. 4º** - Deverão participar do Movimento:

- a) 01 (um) membro indicado pelo Ministério Público;
- b) 01 (um) membro de cada Associação de Moradores de nosso Município, e;
- c) 01 (um) membro de cada ONG (Organização Não Governamental) instalada em nosso Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 05 de julho de 2007.

  
**Aarão de Moura Brito Neto**  
Prefeito